



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI
INSTRUÇÕES NORMATIVAS SCI Nº 003/2011-1**

Aprovação em: 30/06/2011
Versão: 001
Ato de Aprovação: IN SCI nº. 003/2011-1
Unidade Responsável: Sistema de Tecnologia de Informação
Unidades Envolvidas: Sistema de Tecnologia da Informação e demais departamentos do Poder Legislativo Municipal
Assunto do Ato: Acesso e uso equipamentos de informática

Dispor sobre Normas de Procedimentos Gerais de Proteção dos bens públicos do Poder Legislativo Municipal de Calçado/PE, visando uniformizar os procedimentos ligados a proteção dos equipamentos de informática e segurança e restrições de informações contidas no banco de dados deste Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. OTONIEL SOBRAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, além da Lei 511/2009 que dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a Coordenação de Sistema de Controle Interno (SCI) no Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a Resolução TC nº 001/2009 e dá outras providências, e

CONSIDERANDO a Resolução TCE 001/2009, que determina a criação do Controle Interno nos municípios e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º O acesso dos computadores é restrito aos servidores e funcionários em serviços deste Poder Legislativo Municipal.



Art. 2º A utilização de equipamentos de informática, internet e impressora deverão ser feitas com bom senso, zelo, primando pela economia do material e pela conservação do patrimônio público.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º O uso de impressão pelo servidor somente é permitido no que tange aos serviços e necessidades da administração pública.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigência a partir da sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Calçado/PE, 30 de junho de 2011.

OTONIEL SOBRAL
PRESIDENTE